



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

**LEI MUNICIPAL N.º 1148/2020.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA LABORATORIAL COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica laboratorial com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA**, para realizar exames de RT-PCR em tempo real para o diagnóstico do vírus SARS-COV-2 conforme minuta constante no anexo único.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

**ARTIGO 3º** O prazo de vigência do referido Termo será até 31/12/2020, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**ARTIGO 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA LABORATORIAL

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adalto José Zago, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – Campus Alta Floresta**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rodovia MT 208, Lote 143 – A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta – Mato Grosso, CEP 78580-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Sr. Júlio César dos Santos, firmam este Termo de Cooperação Técnica Laboratorial, conforme as condições abaixo:

#### CLÁUSULA 1ª - Do objeto

1. Execução de exames de RT-PCR em tempo real para o diagnóstico do vírus SARS-CoV-2, para o município de Apiacás-MT, sendo 300 (trezentos) dentre um todo de 5.000 (cinco mil) exames.

#### CLÁUSULA 2ª – Das obrigações do IFMT

2. Caberá ao IFMT:
- 2.1. Realizar os testes de detecção do vírus SARS-CoV-2 nas amostras enviadas pelo município, utilizando-se do laboratório montado em suas dependências, pessoal e parte dos insumos utilizados, independente da origem dos recursos, conforme registrado no Projeto DETECÇÃO DIRETA DE SARS-CoV-2 PELA TÉCNICA “PADRÃO OURO” INTERNACIONAL RT-PCR EM TEMPO REAL”;
  - 2.2. Manipular as amostras suspeitas em concordância com todos os procedimentos de bios segurança preconizados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde, no intuito de impedir contaminação dos trabalhadores da área e do meio ambiente;
  - 2.3. Utilizar os protocolos e os insumos (primers, sondas, reagentes e enzimas) indicados no projeto, no intuito de padronizar os testes;
  - 2.4. Encaminhar ao LACEN-MT todas as amostras clínicas positivas e 10% das negativas para SARS-CoV-2, **notificando imediatamente** a Vigilância Epidemiológica, e no encaminhamento, as amostras deverão estar indicadas como “*PARA BEA*” (Banco Epidemiológico de Amostras no LACEN-MT);
  - 2.5. Encaminhar ao LACEN-MT todas as amostras clínicas negativas de pacientes que forem a óbito com suspeita clínica de COVID-19, notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica, e no encaminhamento, as amostras deverão estar indicadas como “*PARA BEA*” (Banco Epidemiológico de Amostras no LACEN-MT);
  - 2.6. Respeitar as normas técnicas definidas pelo LACEN-MT.

#### CLÁUSULA 3ª – Das obrigações do Município

3. Caberá ao município:
- 3.1. Disponibilizar para o IFMT parte dos insumos, os quais se encontram devidamente documentados no bojo do aludido projeto, bem como também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

- dos EPI's a serem utilizados pelos profissionais do laboratório, proporcionalmente ao número de testes solicitados, conforme a demanda de testes assim exigir;
- 3.2. Coletar as amostras a serem testadas, e proceder ao seu encaminhamento e entrega ao laboratório, observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para tais atividades;
  - 3.3. Informar diariamente à Rede CIEVS do Estado (*notifica@ses.mt.gov.br*) e ao LACEN (*dirlacen@ses.mt.gov.br*) os dados das realizações dos exames de COVID-19, inclusive dos casos suspeitos;
  - 3.4. Notificar o Laboratório, em até 24 horas, pacientes que forem a óbito com suspeita clínica de COVID-19 testados negativamente, seja por qual meio de comunicação for, para os fins do item 2.5.

## **CLÁUSULA 4ª - Dos recursos financeiros**

4. As despesas com a execução deste Termo serão custeadas isoladamente por cada uma das partes, cada qual respondendo pelas obrigações assumidas neste Termo, não havendo, assim, repasse direto de recursos financeiros entre as mesmas.

## **CLÁUSULA 5ª – Da vigência**

5. O presente Termo vigorará pelo prazo necessário para a realização da totalidade dos testes mencionados no item 1, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a conveniência assim exigirem, em acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA 6ª – Da rescisão, da denúncia e das alterações**

6. O PRESENTE Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.1. O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto;
  - 6.2. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

## **CLÁUSULA 7ª – Da fiscalização**

7. O município fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, podendo para tal exigir relatório de atividades desempenhadas pelos servidores ou funcionários.

## **CLÁUSULA 8ª – Da gestora municipal específica**

8. Fica nomeada gestora municipal específica do presente Termo a servidora Josiane Gonçalves Ferreira pelo Decreto Municipal de N. cº 133/2020.

## **CLÁUSULA 9ª – Dos casos omissos**

9. Os casos omissos não previstos neste Termo serão submetidos aos partícipes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## **CLÁUSULA 10 – Da publicação**

10. O IFMT providenciará até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Termo, a publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº8.666/93, assim como também o fará o município.

## **CLÁUSULA 11 – Do foro**

11. Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sinop, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

## **CLÁUSULA 12 – Das disposições gerais**

12. E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Apiacás-MT, ..... de junho de 2020.

**IFMT – CAMPUS DE ALTA FLORESTA**  
**Júlio Cesar dos Santos**  
**Diretor**

**MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
**Adalto José Zago**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunha:**

Nome:

RG:

**Testemunha:**

Nome:

RG: